

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

(Processo Administrativo nº 25387. 000535/2022-38)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fiocruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/05/2023

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Critério

de Julgamento: **menor preço por grupo**

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamento de backup em fita LTO7 com mídias de gravação e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 25201/254446

- Fonte: 6151

Programas de Trabalho:

(Para os itens 01 e 02 da RCO - Doc. SEI nº 2728482):

10.303.5017.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis) (Para o item 03 da RCO - Doc. SEI nº 2728482):

10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA - Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz) **Elementos de Despesas:**

(Para os itens 01 e 02 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 33.90.30

(Para o item 03 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 44.90.52

- PI: A1FAR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
- Federal;
- 4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1 **Em caso de divergência entre a descrição do item no Comprasnet e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência;**
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo-se nos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 7.1 O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.1.1 O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).
- 7.1.2 Para fins do disposto no subitem 7.1, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.17 O Critério de julgamento adotado **será o menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 8.25.1 No país;
 - 8.25.2 por empresas brasileiras;
 - 8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. **Além da Declaração que, nos valores consignados na proposta, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, abrangendo, ainda, nesses custos o DIFAL – Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado fora deste, quando couber.**

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chaf*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Antes do início da fase de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar proposta final ao vencedor de cada item, conforme descrito no item 11 deste edital.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.5.2 **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 10.5.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**
- 10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.1 **Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.**
- 10.7 **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11 Habilitação jurídica:

- 10.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6 Decreto de autorização, em se tratando sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 10.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5 **RESSALVADO O CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, OS LICITANTES COM PROPOSTAS VENCEDORAS CUJO VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DOS BENS SEJA SUPERIOR A R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) TAMBÉM DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**
- 10.12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.13.1 **RESSALVADO O CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, OS LICITANTES COM PROPOSTAS VENCEDORAS CUJO VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DOS BENS SEJA SUPERIOR A R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) TAMBÉM DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- 10.13.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.13.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.13.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 10.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.14 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para

a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Considerando que, todas as especificações do objeto contidas, tanto nas propostas cadastradas inicialmente no sistema de compras do governo federal, quanto na proposta vencedora, vinculam a contratada, **o Pregoeiro solicitará proposta final ao licitante declarado vencedor.**

11.2 **A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.2.2 Conter Descrição detalhada do objeto, a Razão Social, o CNPJ, o e-mail, o telefone e o endereço da licitante vencedora.
- 11.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.1 As propostas inseridas no sistema ou enviadas por e-mail, após a fase de lance **sem a solicitação do pregoeiro**, NÃO SERÃO CONSIDERADAS para fins do subitem 11.
- 11.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.2 A proposta final deverá conter valores expressos em moeda corrente nacional, ou seja, com até duas casas decimais. **As casas decimais excedentes serão consideradas apenas no momento da disputa de lances, para efeito de desempate**. Posteriormente, esses valores poderão ser negociados.
- 11.4.2.1 O valor final negociado não poderá ser maior do que o lance vencedor.
- 11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (ICNE – Informações Complementares da Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Considerando que os processos de Aquisição da Administração estão tramitando pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria COGEAD nº 76 de 29 de abril de 2020), o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto a Fiocruz para habilitação de assinaturas no SEI, através do link: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0
- 17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2 Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11.1 Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019, anexa ao Edital.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – Serviço de Compras.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
 - 24.12.2 ANEXO II - ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho;
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro,

Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I deste Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

TERMO DE REFERÊNCIA – TI

Processo nº 25387.000535/2022-38

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamento de backup em fita LTO7 com mídias de gravação e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências em Edital.

1.2 A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura pela CONTRATANTE - ato contínuo à assinatura da CONTRATADA - em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), não cabendo prorrogação contratual.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO	ID	DESCRIÇÃO DO BEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	1	Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta	441972	UND	130
	2	Cartucho de limpeza de Fita LTO7 com etiqueta	270089	UND	5
2	3	Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)	451853	UND	1

2.1.1 GRUPO 1

2.1.1.1 ITEM ID 1 - Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta

2.1.1.2 ITEM ID 2 - Cartucho de limpeza de Fita LTO7 com etiqueta

2.1.2 GRUPO 2

2.1.2.1 ITEM ID 3 – Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos é uma Unidade da FIOCRUZ que mantém sua fábrica de medicamentos no Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR, em Jacarepaguá, que além de ambiente produtivo, conta com excelente capacitação na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de fármacos, produtos biotecnológicos e fitoterápicos e tem como meta tornar-se um Centro de Referência em pesquisa, tecnologia e produção de medicamentos.

3.1.2 Em 2016 foi adquirido um Equipamento de Backup em Fita LTO6 o qual chegou ao fim da sua vida útil, tornando-se obsoleto.

3.1.3 Ressaltamos que os casos de obsolescência ocorrem como consequência direta a não mais possibilidade de realização de manutenção preventiva e corretiva devido à ausência de garantia e assistência técnica por parte do fabricante; ausência de peças originais ou similares compatíveis no mercado; ao aumento do custo/empenho associado ao serviço de manutenção de bens de Tecnologia da Informação; e a não possibilidade de manutenção corretiva, de forma eficiente, eficaz e no tempo desejado.

3.1.4 O referido equipamento é utilizado para realização de backup em fita LTO6, as quais são armazenadas em local distinto dos dados originais, garantindo com isso a segurança dos dados em caso de necessidade de recuperação.

3.1.5 A fim de apoiar o alcance dos objetivos, da meta e estratégias institucionais faz-se necessário a aquisição de Equipamento de Backup em Fita LTO7 para substituição do equipamento LTO6.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1 Está de acordo com o preconizado no PDTIC/ FIOCRUZ 2021/2022, bem como o PGC 2022.

3.2.2 Assim, pelas razões aqui elencadas e referenciadas, entendemos que estão atendidos os princípios que se baseiam a Administração, encontrando-se este alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – FIOCRUZ, conforme demonstram as tabelas a seguir.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com foco nas atividades finalísticas da Instituição

2	Prover processos e serviços de TIC com nível de excelência
---	--

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
NI-06	Ampliação da produtividade e da capacidade de entrega.	B03	Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Item	Descrição
------	-----------

3761	DISPOSITIVO	ARMAZENAMENTO	FITA,
	CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 48,		
	VELOCIDADE	TRANSFERÊNCIA	10.8 TB/H,
	COMPATIBILIDADE LTO-5, LTO-6, LTO7 E LTO-8,		
	INTERFACE SAS, ALIMENTAÇÃO 127/240		
3762	FITA GRAVAÇÃO DADOS, TIPO LTO-7 ULTRIUM,		
	CAPACIDADE 6, APLICAÇÃO BACKUP DE		
	DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RW		
3763	FITA LIMPEZA DRIVE, VIDA ÚTIL 50 CICLOS		
	LIMPEZA, FORMATO CARTUCHO, APLICAÇÃO		
	UNIDADE DE GRAVAÇÃO ULTRIUM 8, TIPO LTO		

3.2.3 Por não se tratar de contratação de oferta de serviços públicos digitais, esta contratação não possui integração à Plataforma de Cidadania Digital de acordo com Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 A demanda de aquisição para essa contratação conforme tabela abaixo.

GRUPO	ID	DESCRIÇÃO DO BEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	1	Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta	441972	UND	130

	2	Cartucho de limpeza de Fita LTO7 com etiqueta	270089	UND	5
2	3	Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)	451853	UND	1

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 O objeto deste termo foi dividido em dois grupos para que seja ampliada a concorrência e com isso aumentar a possibilidade de aquisição dos bens por um valor menor.

3.4.2 Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.4.3 Tomando-se por base o estabelecimento das premissas contidas na referida Súmula e considerando ainda a ampla concorrência presente no mercado nacional relativo aos itens a serem licitados, fez-se a opção pela divisão do objeto em itens, de maneira a propiciar ampla abertura a licitantes no pleito.

3.4.4 A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

3.4.5 Dessa forma, com a vinculação de itens a um ou mais licitantes, permite-se a economicidade no processo de contratação conferindo à administração a seleção do fornecedor que, dentro do

item ofertado, conceda o melhor preço ao produto, podendo o mesmo fornecedor vencer em um ou mais itens licitados, a depender da economicidade gerada.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Benefício Direto

3.5.1.1 Permitir que os objetivos estratégicos e outras necessidades corporativas da instituição sejam atingidos. A aquisição irá prover o Departamento de Tecnologia da Informação de um equipamento de backup em fita adequado ao atendimento da demanda institucional para manutenção da preservação dos dados institucionais.

3.5.1.2 A continuidade das manutenções corretivas e preventivas, pelos fabricantes.

3.5.1.3 Disponibilidade e a reposição imediata, caso ocorra defeito de funcionamento, desgaste não previsto de uma ou mais peças e acessórios.

3.5.1.4 Atualização tecnológica por meio de substituição de um ou mais recursos materiais que possam ser considerados obsoletos tecnologicamente ou não mais disponíveis comercialmente.

3.5.1.5 Permite a expansão, manutenção e a melhoria da infraestrutura.

3.5.1.6 Upgrade e aumento da performance dos servidores e serviços contemplados com a implantação.

3.5.1.7 Viabilizar a ampliação de novos mecanismos de controle, guarda e segurança de dados e informação.

3.5.2 Benefício Indireto

3.5.2.1 Diminuição do tempo de resposta de suporte técnico na resolução nos casos de incidentes e falhas.

3.5.2.2 Economia no atendimento às necessidades e expectativas dos usuários finais.

3.5.2.3 Atingir os objetivos da TI, e os seus prazos de forma consistente e eficiente.

3.5.2.4 Adequação as mudanças internas e a sua aplicabilidade.

3.5.2.5 Adoção de ações voltadas à revisão dos procedimentos de TI, com o fito na racionalização dos recursos e de sustentabilidade.

3.5.2.6 Apoiar as iniciativas que contribuam para desenvolvimento e crescimento institucional.

3.5.2.7 Atendimento aos requisitos regulatórios preconizados na RDC nº 658/2022, de março de 2022 da ANVISA relacionadas às Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

3.6 Do Decreto nº 8.540, de 09/10/2015

3.6.1 A contratação almejada não se encontra disposta no rol de serviços constantes do anexo único do Decreto nº 8.540/2015.

3.7 Da participação de empresas reunidas em consórcio

3.7.1 A contratação almejada não é de alta complexidade técnica e/ou grande vulto, não se mostrando, pela experiência prática, vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.8 Da Participação de Cooperativas

3.8.1 Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista, a natureza da contratação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Realizar o arquivamento dos dados.

4.1.2 Proteger as informações e serviços institucionais de ataques cibernéticos.

4.1.3 Aumentar a disponibilidade dos serviços suportados pela Tecnologia da Informação.

4.1.4 Permitir a realização de backups offline.

4.1.5 Permitir a retenção dos backups pelos prazos necessários conforme legislação.

4.1.6 Permitir a leitura de fitas padrão LTO6 para compatibilidade com as fitas existentes no órgão e que possuem dados dentro do período de retenção.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Durante a implantação a CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: institui a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3.3 Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4.3.4 Lei Complementar nº 123/2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

4.3.5 Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.6 Decreto nº 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.

4.3.7 Decreto 7.746/2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

4.3.8 Decreto nº 7.903/2013: estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona.

4.3.9 Decreto nº 8.420/2015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

4.3.10 Decreto nº 9.739/2019: estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

4.3.11 Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os

serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.12 Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.14 Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.15 Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.16 Instrução Normativa SGD/ME nº 02, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.

4.3.17 RDC nº 658/2022, de agosto de 2022 da ANVISA relacionadas às atividades de Validação de Sistemas Computadorizados.

4.3.18 A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Grupo 1

4.4.1.1 Não se aplica.

4.4.2 Grupo 2:

4.4.2.1 Manutenção técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.

4.4.2.2 Manutenção técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários.

4.4.2.3 Manutenção técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware). Aplicação de correções (patches) e atualizações de software. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas. Ajustes finos e customização da solução. Esclarecimento acerca das características dos produtos e demais atividades.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A previsão de implantação da Solução de TI é para o segundo semestre de 2023.

4.5.2 Grupo 1

4.5.2.1 O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.5.3 Grupo 2

4.5.3.1 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.5.3.2 O serviço de implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do equipamento.

4.5.3.3 O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção deverá ocorrer imediatamente após o recebimento em definitivo da implantação do serviço.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1 O prestador de serviço nas dependências da Fiocruz deve estar devidamente identificado por meio de crachá funcional ou equivalente.

4.6.2 O prestador de serviço deverá ter conhecimento mínimo de instalação de equipamentos similares a esta contratação.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Cabe a CONTRATADA respeitar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços, no que tange a forma de apresentação, no trato com os demais agentes públicos, durante toda sua permanência, devendo observar e respeitar as normas institucionais definidas pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, entre elas as ações de mesa limpa, não consumo de alimentos no ambiente de trabalho, ações de descarte sustentável de resíduos de TI e não TI, uso ambiental consciente, linguagem adequada, dentre outros que se apliquem.

4.7.2 A empresa CONTRATADA assegura a CONTRATANTE, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da empresa CONTRATADA ou a sua incorporação por novos controladores.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Grupo 1 – ID 1 - Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta:

4.8.1.1 Deverão ser entregues um total de 130 (cento e trinta) fitas LTO 7 Ultrium, gravação e leitura, com etiquetas. A numeração inicial das etiquetas será informada na Ordem de Fornecimento (OFB);

4.8.1.2 capacidade nativa de 6 TB (Seis Terabytes);

4.8.1.3 capacidade com compressão de 15 TB (Quinze Terabytes).

4.8.2 Grupo 1 – ID 2 - Cartucho de limpeza LTO7 com etiqueta:

4.8.2.1 Deverão ser entregues um total de 5 (cinco) cartuchos de limpeza para equipamentos com Driver Ultrium LTO7. A numeração inicial das etiquetas será informada na Ordem de Fornecimento (OFB).

4.8.3 Grupo 2 – ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) - Gabinete e Acessórios:

4.8.3.1 O modelo do equipamento foi definido de acordo com a arquitetura, utilização e consumo da rede de dados da Unidade;

- 4.8.3.2 deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;
- 4.8.3.3 deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 4.8.3.4 gabinete da unidade de backup deverá seguir padrão para Rack 19", com no mínimo 3U de altura;
- 4.8.3.5 deverá possuir sistema de fonte de alimentação redundante com potência que suporte à configuração máxima do equipamento e tensão mínima de 220v;
- 4.8.3.6 deverá possuir 02 (duas) unidades internas de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium7;
- 4.8.3.7 no mínimo 02 (duas) interfaces SAS 6Gbps (MiniSAS SFF-8088), para conexão à interface do mesmo padrão em equipamento compatível deste órgão;
- 4.8.3.8 deverá acompanhar todos os cabos, acessórios e controladora SAS 6Gbps Dual Port para esta interligação;
- 4.8.3.9 deverá possuir administração das fitas com identificação por código de barra de 6 a 8 caracteres;
- 4.8.3.10 a Library deverá estar configurada internamente com 02 (dois) drives do tipo LTO-7;
- 4.8.3.11 a biblioteca deverá ter leitor de código de barras necessário para identificação dos cartuchos;
- 4.8.3.12 mecanismo robotizado que permita automação completa da cópia de segurança (backup), com o mínimo de 40 encaixes (slots) comportados no gabinete, sendo no mínimo 05 (cinco) encaixes (slots) para entrada/saída de cartuchos;
- 4.8.3.13 possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nas tape drives sem a intervenção do operador; este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução;

4.8.3.14 realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas - sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online.

4.8.4 Grupo 2 - ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) - Gerenciamento da Biblioteca.

4.8.4.1 Painel LCD para verificar o status do sistema, fazer diagnósticos, logs do sistema, verificar e definir a configuração, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema;

4.8.4.2 Gerenciamento Remoto pela Web podendo ser acessada por conexão 10/100/1000Base-T através de qualquer navegador padrão com funcionalidades para o usuário verificar o status do sistema, fazer diagnósticos, ver logs do sistema, verificar e definir a configuração, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema;

4.8.4.3 deverá suportar protocolos de IPv4 e IPv6;

4.8.4.4 Capacidade de permitir ao usuário atualizar o firmware da unidade e da library através da console de gerenciamento;

4.8.4.5 Deve ser totalmente compatível com os principais softwares de backup corporativos presentes no quadrante mágico do Gartner (Veem, Dell, Veritas, IBM, Arcserve, Commvault, etc.);

4.8.4.6 Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge; ou ainda com clientes para Windows 10, Windows Server 2012 ou Ubuntu 18.04 ou superiores;

4.8.4.7 deve possuir interface de administração GUI e CLI;

4.8.4.8 O appliance deverá ser montado em rack padrão 19" de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

4.8.4.9 a CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente da CONTRATANTE, com acompanhamento de especialista in loco, durante o

processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 A CONTRATADA deverá solicitar, antes da entrega do item, as informações necessárias para instalação e configuração do item ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) - Grupo 2.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 A CONTRATADA será responsável por instalar, ativar e configurar o equipamento fornecido e seus componentes (hardware e software), Item ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF8088) - Grupo 2, de forma a obter o melhor desempenho possível, sempre com o acompanhamento da equipe técnica de Farmanguinhos a fim de realizar o repasse de tecnologia e conhecimentos.

4.10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1 GRUPO 1 – ID 1 - Cartucho LTO7 e ID 2 - Cartucho de Limpeza LTO7

4.11.1.1 Os itens do Grupo 1 deverão ter garantia de 90 (noventa) dias em caso de defeitos, devendo ser trocados sem custos para a CONTRATANTE. O prazo para troca deverá ser o mesmo do prazo de entrega do produto.

4.11.2 Todos os itens, Grupos 1, deverão ser trocados sem custo para a CONTRATANTE em caso de acionamento da garantia.

4.11.3 GRUPO 2 – ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)

4.11.3.1 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos. O prazo de garantia contratual

dos bens, complementar à garantia legal, é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.11.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.3.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.11.3.8 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.3.12 O equipamento do GRUPO 2, ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), deve possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica remota e atendimento on-site para próximo dia útil (NBD – Next Business Day). Tal solicitação tem como base o documento “Boas práticas, Orientações e Vedações Para Contratação de Ativos de TIC” que tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22/03/2017 e publicado em 23/03/2017.

4.11.3.13 CONTRATADA deverá prover garantia da execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

4.11.3.14 Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico ou sistema de chamados, fornecendo neste momento o número da ordem de serviço, a data e a hora de abertura, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

4.11.3.15 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

4.11.3.16 A CONTRATADA deverá enviar um profissional habilitado para realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento do novo equipamento/peça.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo treinamento da sua equipe para o atendimento dos requisitos do Edital.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelos requisitos de formação da equipe para o atendimento dos requisitos do Edital.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento e instalação do equipamento, será acompanhado e fiscalizado pelo representante de Farmanguinhos.

4.14.2 A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para implementação da solução.

4.14.3 A CONTRATADA deverá acompanhar a qualidade dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1 A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais.

4.15.2 A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.15.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração do equipamento, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA.

4.15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de Farmanguinhos.

4.15.5 A CONTRATADA deverá conhecer e se adequar à diretrizes constantes na Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fiocruz.

4.15.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que tenha conhecimento e que possa comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações e comunicações institucionais.

4.16. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16.1 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.16.1.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.16.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.16.2.1 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.16.2.2 Os itens ID 1 - Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta e ID 2 - Cartucho de limpeza de Fita LTO7 são itens com durabilidade de mais de 30 anos. Além disso o cartucho de fita só precisa de energia enquanto é acessado. Como não usa energia quando armazenado, a cartucho de fita é naturalmente ecológico.

4.16.2.3 O item ID 03 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) com seu formato compacto possibilita o armazenamento de uma grande quantidade de informações em pouco espaço.

4.16.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A presente contratação atende as necessidades sociais, haja vista ser o objeto garantir a continuidade das atividades de Farmanguinhos que tem como sua atividade principal a fabricação de medicamentos solicitados pelo Ministério da Saúde para atendimento a demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, apoiando o alcance dos objetivos, da meta e estratégias institucionais.

4.16.4 Resíduos

4.16.4.1 Todo serviço de obras/instalações/reformas/manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químicos/resíduos de construção/isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA desde a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade da Fiocruz;

4.16.4.2 A empresa CONTRATADA para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental

competente, sendo necessário o envio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e autorização de acesso e retirada dos resíduos;

4.16.4.3 O SMS/resíduos deve ser sempre notificado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada;

4.16.4.4 Nota: O Setor de SMS/resíduos não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido/líquido gerado a partir destas contratações.

4.16.4.5 Toda empresa/colaborador contratado deve estar ciente da exigência de atendimento quanto à Política Ambiental definida na unidade;

4.16.4.6 Toda empresa/colaborador contratado deve estar ciente quanto à sua responsabilidade socioambiental;

4.16.4.7 Toda empresa/colaborador deve ser treinado nos procedimentos internos pertinentes ao Meio Ambiente;

4.16.4.8 Toda empresa/colaborador contratado deve registrar em documento próprio, ciência das suas responsabilidades quanto a proteção ao meio ambiente e programa de sustentabilidade da unidade;

4.16.4.9 Dúvidas e/ou sugestões devem ser enviadas através do e-mail smssustentabilidade@far.fiocruz.br

4.16.5 ETE - Efluentes

4.16.5.1 Antes do início de qualquer operação que gere efluentes, para a análise destes, deve ser encaminhado ao SMS/ETE documentos que revelem o tipo de efluente que será gerado e o volume do mesmo, através do e-mail smsete@far.fiocruz.br, para verificação da compatibilidade do tratamento destes junto à nossa Estação de Tratamento;

4.16.5.2 Todas as áreas de vivência, quando necessário, deverão possuir interligação ao sistema de esgoto sanitário do CTM;

4.16.5.3 Nota: Antes do início da obra de interligação de esgoto sanitário, comunicar ao SMS/ETE através do e-mail smsete@far.fiocruz.br.

4.16.5.4 Nota: Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem a análise e autorização do SMS/ETE, com riscos de perda do nosso tratamento e paralisação da fábrica, caso sejam enviados efluentes não compatíveis ao nosso processo sem o prévio conhecimento e adequação para esse descarte.

4.16.5.5 Nota: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que comprometa a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada.

4.17 Requisitos Segurança do Trabalho

4.17.1 A CONTRATADA deverá:

4.17.1.1 Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde, assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;

4.17.1.2 Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;

4.17.1.3 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 01 referente as Disposições Gerais;

4.17.1.4 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 06 referente a Equipamento de Proteção Individual – EPI;

4.17.1.5 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 10 referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.17.1.6 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 11 referente a Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;

4.17.1.7 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 12 referente a Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos;

4.17.1.8 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 17 referente a Ergonomia;

4.17.1.9 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 25 referente a Resíduos Industriais;

4.17.1.10 Atender aos requisitos da Portaria Nº 201, de 21 de janeiro de 2011 no tocante a montagens de andaime;

4.17.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.17.1.12 Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;

4.17.1.13 Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências da Fiocruz, quando aplicável;

4.17.1.14 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.17.1.15 Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;

4.17.1.16 Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;

4.17.1.17 Manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza;

4.17.1.18 Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho.

4.17.1.19 Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA, dentro do prazo de validade;

4.17.1.20 Atender todos os requisitos de saúde e segurança sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

4.17.1.21 Cumprir as exigências do formulário ANEXO VII - F.SMS.041 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS.

4.17.1.22 NOTA: As recomendações de SMS, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades, objeto deste documento, tanto nas etapas de projeto/instalações, assim como nas etapas de levantamento/ execução das atividades, conforme aplicável.

4.18 Outros Requisitos Aplicáveis

4.18.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.13 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da CONTRATADA.

5.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.6 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.7 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.8 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.10 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

5.2.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.16 Relatar à CONTRATANTE, na figura de seus fiscais, toda e qualquer irregularidade verificada ou qualquer fato extraordinário ou anormal no decorrer da prestação dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

5.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.19 Apresentar os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.2.20 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do subitem 10.2, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Realização da Reunião Inicial

6.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

6.1.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.1.3.1 Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.3.2 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.2 Descrição dos eventos do período de ambientação

6.2.1 Não se aplica

6.3 Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.3.1 A CONTRATADA deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.4 Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.4.1 Os chamados abertos deverão ser atendidos de acordo com os prazos estabelecidos no acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

6.4.2 Prazos, horários de fornecimento de bens e execução do objeto

6.4.2.1 O prazo de entrega dos bens é de acordo com o estabelecido no item 4.5 – Requisitos Temporais em remessa única.

6.4.2.2 Os bens deverão ser entregues em dias úteis de acordo com a data e horário informado pelo setor de logística de Farmanguinhos.

6.5 Locais de entrega

6.5.1.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos – Fiocruz, no campus Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ. Cep: 22775-903, Tel: (21) 3348-5010 ou (21) 3348-5064

6.5.1.2 A entrega deverá ser agendada através do e-mail logistica@far.fiocruz.br – Divisão de Logística.

6.5.1.3 Horário de Entrega: 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.

6.6 Documentação mínima exigida

6.6.1 Deverá ser entregue comprovante de que o Item ID 3 do Grupo 2, Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), possui a garantia registrada junto ao fabricante de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

6.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1 Não se aplica.

6.7.2 Descrição dos eventos do período de ambientação

6.7.2.1 Não se aplica.

6.7.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.3.1 Não se aplica.

6.8 Mecanismos formais de comunicação:

6.8.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.9 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.9.2 ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, quando aplicável, e

6.9.3 O ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

7 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Critérios de Aceitação

8.1.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.2 Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

8.1.3 Todos os componentes internos do equipamento, item ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) – GRUPO 2, deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.1.4 O número de série do equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.1.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.1.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.1.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.1.8 O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.1.9 O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.11 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

8.1.11.1 Aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

8.1.11.2 Os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste Termo de Referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.11.3 Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.12 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.1.12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.1.13 Recebimento Provisório

8.1.13.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, consiste na “declaração formal de

que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993" (inc. I do art. 33 da IN-01/2019/SGD/ME).

8.1.13.2 Antes do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega dos bens, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.13.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.13.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.13.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.13.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.13.5.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.13.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.14 Recebimento Definitivo

8.1.14.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto contratual, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.14.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.14.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratual, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

8.1.14.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.15 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1 Metodologia

8.2.1.1 O equipamento, Item ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) - Grupo 2, será testado durante a fase de implementação a fim de constatar se o mesmo se encontra operacional.

8.2.1.2 O apoio a fiscalização do contrato será exercido pela equipe da CONTRATANTE responsável pela abertura de chamados junto a CONTRATADA, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato as atribuições descritas na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1 Os Níveis Mínimos de Serviço consistem em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis de níveis esperados de qualidade da prestação

do fornecimento do objeto contratado, com os respectivos ajustes e adequações de pagamento.

8.3.2 Os Níveis Mínimos de Serviço, ora estabelecidos, serão exigidos para a execução do contrato, com os respectivos descontos para os casos de inconformidade dos indicadores e metas estabelecidas.

8.3.3 Os níveis de serviço serão medidos para cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), de acordo com o acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

IAF 01 – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO – ID 1 - Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta e ID 2 - Cartucho de limpeza de Fita LTO7 - GRUPO 1

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
Meta a cumprir	IAF \leq 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAF = TEX - TEST$ $TEST$ <p>Onde:</p> <p>IAF – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p>

	<p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de finalização da OFB deverá ser aquela reconhecida fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega do produto, o prazo de execução da OFB continua a correr findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST - Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs.: O prazo de entrega dos itens do grupo 1 (um) deverá ser no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da OFB.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAF:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 0,1 a 1,5 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS.</p> <p>Acima de 1,5 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS.</p>

IAF 02 – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ID 3 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088) – GRUPO 2	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega e instalação dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
Meta a cumprir	IAF <= 0 A meta definida visa garantir a entrega e instalação dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega e instalação dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de	

Cálculo (métrica)	<p>IAF = TEX – TEST</p> <p>TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAF – Indicador de Atraso de Execução da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega e instalação dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de finalização da OFB deverá ser aquela</p>
	<p>reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega e/ou instalação do produto, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entregar e instalar os produtos da OFB e em que haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da OFB.</p> <p>Obs2: O serviço de implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do equipamento.</p> <p>Obs3: O TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB para entrega e implementação do equipamento referente ao Grupo 2 é de 105 (cento e cinco) dias corridos.</p>

Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAF: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 1,5 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS. Acima de 1,5 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da OFB.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.4.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.6 Cometer fraude fiscal;

8.4.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.7.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.4.7.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

8.4.7.3 Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4.7.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.4.7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.7.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.7.6.1 Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.

8.4.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4.8 As sanções previstas nos subitens 8.4.7.1, 8.4.7.5, 8.4.7.6 e 8.4.7.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.13 A aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.4.7.1, 8.4.7.3, 8.4.7.4, 8.4.7.5, 8.4.7.6 e 8.4.7.7 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.15 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.16 A multa moratória prevista no subitem 8.4.7.2, decorrente do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será destacada pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo do objeto, e deduzida dos valores a serem pagos, sendo assegurado direito de defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 24 e 68 da Lei nº 9.784/99.

8.4.17 Tão logo exaurido o prazo disposto no subitem anterior, não sendo apresentadas razões de defesa pela contratada, ou, quando apresentadas, sendo as mesmas consideradas insubsistentes, a multa moratória prevista no subitem 8.4.7.2 será recolhida definitivamente em favor da União, aplicando-se, quando cabível, de forma subsidiária, as demais regras dispostas na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

8.4.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.20 Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019COGEAD, de 16/09/2019, anexa ao Edital.

8.4.21 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.4.22 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.23 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.25 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

	exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.

	hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.
----	--	---

8.5. Do Pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação foi revisado de acordo como documento de Requisição de Compras - SEI nº 2728482.

GRUPO	ID	DESCRIÇÃO DO BEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta	441972	UND	130	R\$	R\$

	2	Cartucho de limpeza de Fita LTO7 com etiqueta	270089	UND	5	R\$	R\$
2	3	Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)	451853	UND	1	R\$	R\$
TOTAL:							R\$

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 Quanto à adequação orçamentária, de que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do objeto a ser executado no exercício financeiro em curso, inclusive tendo sido previsto em planejamento específico para o caso, conforme constante no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – FIOCRUZ, através da ação “Garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia do negócio e agreguem valor para a organização - Qualidade e governança”. Projeto/operação: “Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz” – Código 0032.2000.566.29261, atendendo à recomendação da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Descrição: ROBO DE BACKUP EM FITA TAPE LIBRARY LTO COM 2 DRIVERS LTO SAS (MINISAS SFF-8088).

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA - Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz)

Elemento de despesa: 44.90.52

PI: A1FAR

Descrição: FITA MAGNÉTICA LTO7 ULTRIUM PADRÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; TECNOLOGIA: LTO ULTRIUM; ETIQUETA INCLUSA; FITA MAGNÉTICA PARA LIMPEZA LTO7 ULTRIUM, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, TIPO: CARTUCHO DE LIMPEZA; TECNOLOGIA: LTO ULTRIUM; ETIQUETA INCLUSA.

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programas de Trabalho: 10.303.5017.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis)

Elemento de despesa: 33.90.30

PI: A1FAR

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data da sua assinatura pela CONTRATANTE - ato contínuo à assinatura da CONTRATADA -

em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), não cabendo prorrogação contratual.

11.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

11.2 O fornecimento da solução será iniciado a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

11.2.1 O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias para os itens do Grupo 1 - Item ID 1 - Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta e Item ID 2 - Cartucho de limpeza LTO7 com etiqueta, de 105 (cento e cinco) dias para o item do GRUPO 2 - ID 03 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), contados a partir do marco supra referido.

11.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA, - pedido expresso deverá ser apresentado em data anterior à prorrogação de vigência anual ou ao período a que se referir o reajuste (contratos por escopo com vigência inicial superior a um ano), sob pena de abdicação tácita - os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1 De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”

13.1.2 O tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por grupo para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

13.1.3 De acordo com o Art. 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

13.1.4 A fundamentação pauta-se na premissa que o objeto da contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “bem comum” conforme inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

13.1.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. 13.1.6 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

13.2.1 Para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. 13.2.2 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.2.3 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1 Grupo 1

13.3.1.1 Não haverá critério de qualificação técnica para habilitação tendo em vista as características dos objetos deste grupo.

13.3.2 Grupo 2

13.3.2.1 Não haverá critério de qualificação técnica para habilitação tendo em vista as características dos objetos deste grupo.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Os objetos constantes nos grupos destes Termo de Referência não são complexos e serão entregues em parcela única, não havendo necessidade de garantia uma vez que a aquisição será finalizada no momento da entrega.

17 - DECLARAÇÃO

17.1 O objeto de contratação deste Termo de Referência não contempla atividades e/ou cargos abrangidos pelo Plano de Carreira da Fundação Oswaldo Cruz.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Integram o presente Termo de Referência, para os devidos fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO VII - F.SMS.041 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS

ANEXO VIII – PORTARIA 150-2019 - DOSIMETRIA PENALIDADES

ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP DIGITAL

19 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 88 de 04 de agosto de 2022 do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos/Fiocruz.

19.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Ante a necessidade do objeto deste Termo de Referência, já devidamente motivada neste documento, atestando a sua indispensabilidade para o desenvolvimento das atividades da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, considerando, ainda, a existência de recursos orçamentários para viabilizar o desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma disposta no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

ANEXO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo apresentar um Plano de Comunicação do contrato nº XXXX, visando garantir a execução do objeto com a qualidade necessária e esperada pela FIOCRUZ.

2. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

2.1. Principais Envolvidos - CONTRATADA

Nome / E-mail / Telefone	Papel	Principais Responsabilidades
	Preposto	<ol style="list-style-type: none">1. Ser o ponto de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, representando a empresa junto ao CONTRATANTE.2. Responder pelo andamento das atividades da empresa, sobre eventuais problemas na execução do contrato e providenciando, tempestivamente, as ações necessárias para a boa execução do objeto contratado.

2.2. Principais Envolvidos – FIOCRUZ

Nome / E-mail / Telefone	Papel	Principais Responsabilidades
	Gestor do Contrato	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar a execução do contrato.2. Autorizar a emissão de Nota Fiscal após as entregas das Ordens de Fornecimento de Bens realizadas.
	Substituto (Gestor do Contrato)	Apoio ao Gestor do Contrato.

	Fiscal Técnico (TI)	<p>1. Acompanhar e apoiar a fiscalização da execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato.</p> <p>2. Receber as Ordens de Fornecimento de Bens dos DEMANDANTES, avaliar a compatibilidade contratual, registrar, autorizar a execução e encaminhar para aprovação.</p> <p>3. Encaminhar os Relatórios de Fiscalização consolidados ao GESTOR DO CONTRATO subsequente ao mês de referência</p>
	Fiscal Requisitante	1. Representante da área requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista negócio e demais funções previstas na IN01/2019.
	Fiscal Administrativo	1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório e demais funções previstas na IN01/2019.

2.3. Meios de Comunicação e Concordância

Produto	Validadores	Ferramenta de Distribuição	Prazos

Memória de Reunião	Participantes	Documento DOC Email	Envio – Até 03 (três) dias úteis Aceite – Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Réplica – Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.
Modelos de documentos e artefatos	Partes interessadas	Documento PDF	De acordo com a necessidade das partes interessadas.

Aprovações

Comentários:

Ciente: _____

<<Nome>>

Data: ___/___/___

<<Nome>>

Data: ___/___/___

Aprovado

Preposto: _____

Data: ___/___/___

Gestor do Contrato: _____

Data: ___/___/___

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, assumo perante a empresa fornecedora) _____, estabelecida no endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato/Pregão nº _____/_____ - FAR, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da FIOCRUZ.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da FIOCRUZ, das informações restritas reveladas.
4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a da FIOCRUZ, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. Obrigo-me, perante a da FIOCRUZ, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao

CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou

pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

_____ de _____ de _____.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO 25387.000535/2022-38

PREGÃO ELETRÔNICO N º 41/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 25/05/2023

HORA DA LICITAÇÃO: 09h

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

UF..... CEP.....

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

TELEFONE:

Email:

GRUPO	ID	DESCRIÇÃO DO BEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C = A * B)
1	1	Cartucho de Fita LTO7 com etiqueta	441972	UND	130	R\$	R\$
	2	Cartucho de limpeza de Fita LTO7 com etiqueta	270089	UND	5	R\$	R\$
2	3	Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MinisAS SFF-8088)	451853	UND	1	R\$	R\$
						TOTAL:	R\$

* A licitação será pelo menor preço por grupo.

O preço total da proposta é de R\$ _____ (<escrever por extenso os valores em reais>).

Declaramos ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas como mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custos, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

O Sr. _____, CPF n.º _____, está devidamente habilitado para prestar todas as informações e esclarecimentos sobre a proposta de preço e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal e função na empresa)

N.º do CPF do declarante)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO V – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Processo Nº: 25387.000535/2022-38 Empresa:

Pagamento Referente ao Mês:

Fase: Pagamento

LISTA DE VERIFICAÇÃO QUALIDADE EXECUÇÃO DO CONTRATO

INFORMAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE MULTA

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção	Ocorrência Registrada (SIM / NÃO)	Glosa/Sanção Aplicada
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.		
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.		

3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.		
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.		
5	Não executar total ou parcialmente do objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.		

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.		
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente ao objeto contratual, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis.		
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.		
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		

10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
----	---	--	--	--

11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais		
----	--	--	--	--

		penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução		
		total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
13		Advertência.		
	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.		

Informação Relevante para Medição da Prestação do Contrato
NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

INDICADOR	Meta a Cumprir	Ocorrência Registrada (SIM / NÃO)	Glosa Sanção Aplicada
INDICADOR IAF01	INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO – GRUPO 1		
INDICADOR IAF02	INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO – GRUPO 2		

Relatório de Sanções Aplicadas

Nota: O percentual de glosa será de acordo com os dias de atraso, conforme Termo de Referência.

Responsável pela verificação:

Nome:

CPF/SIAPE:

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Identificação

OFB:	Data de Emissão:
------	------------------

Área Requisitante da Solução:	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / VDGI / FARMANGUINHOS/FIOCRUZ	
Nome do Processo SEI:	25387.000535/2022-38	
CONTRATADA:		Contrato Nº:

1 – Especificação dos Produtos

ID	PRODUTO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

2 – Instruções Complementares

3 – Cronograma

ID	Tarefa	Início	Fim
----	--------	--------	-----

1			
2			
3			
...			

4 – Documentos Entregues

() — _____	()— _____
()— _____	()— _____
()— _____	()— _____
()— _____	()— _____

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Entrega dos Produtos	Data Prevista para Instalação dos Produtos *	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20__	___ de _____ de 20__	___ (_____) dias

* Data Prevista para Instalação dos Produtos referente ao item ID 3 do Grupo 2 - Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
<Nome>	
<Qualificação>	

_____ de _____ de 20____

<Nome>



Matrícula: <Matr.>

ANEXO VII - F.SMS.041 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS	Código: FOR.SMS.041	
	Revisão: 03	
	Classificação SIGDA: 510.	

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, apresentar:

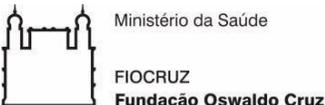
- a) **Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho:** página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou cópia da ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;
- c) Ou cópia do contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- f) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- g) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- h) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- i) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 4**);
- j) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 5**).

NOTA 1: Para as empresas que se enquadrarem no item 1 não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 2: Não se enquadram neste item 1 as empresas que mesmo realizando atividades em até 05 (cinco) dias, executem serviços que envolvam trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da área de Segurança do Trabalho; Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no item 2 deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

- a) **Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho:** página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou cópia da ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;

	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS	Código: FOR.SMS.041	
	Revisão: 03	
	Classificação SIGDA: 510.	

- c) Ou cópia do contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Cópia da ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- f) Cópia das Ordens de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- g) Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- h) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- i) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- j) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- k) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- l) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 4**);
- m) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 5**);
- n) Uma foto 3x4 para confecção do crachá de acesso em Farmanguinhos.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar:

- a) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA / LTCAT, conforme NR – 09;
- b) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- c) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- d) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Laudo de

	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS	Código: FOR.SMS.041	
	Revisão: 03	
	Classificação SIGDA: 510.	

Insalubridade e Periculosidade;

f) Laudo Ergonômico;

g) Carteira nacional de vacinação atualizada.

4. Treinamentos Obrigatórios:

a) Cópia do comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

NOTA 3: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, teste de Romberg, avaliação psicossocial).

5. Estrangeiros à trabalho:

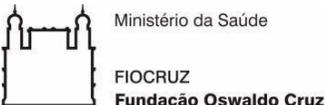
a) Passaporte com visto para trabalho.

NOTA 4: Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 5: Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

6. Para Movimentação de Cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR);

	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS	Código: FOR.SMS.041	
	Revisão: 03	
	Classificação SIGDA: 510.	

e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

NOTA 6: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Núcleo de Cadastro e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

NOTA 7: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de cada atividade;

NOTA 8: Agendar com o Núcleo de Cadastro, após a entrega de todas as documentações, a data para a integração de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Qualidade e Saúde;

NOTA 9: A integração será realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores;

NOTA 10: Após a integração será autorizado o início das atividades;

NOTA 11: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos;

NOTA 12: Os documentos constantes no **item 1 e 2** deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das atividades;

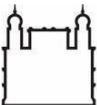
NOTA 13: Os documentos constantes no **item 3** deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades;

NOTA 14: Todos os documentos deverão ser enviados para o email cadastrodeempresap@far.fiocruz.br;

NOTA 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

NOTA 16: Para qualquer dos enquadramentos acima deverá ser efetuado o preenchimento da planilha com dados do(s) funcionário(s) para cadastro no SAP;

NOTA 17: Os desligamentos deverão ser informados, imediatamente após o respectivo desligamento, através do e-mail cadastrodeempresap@far.fiocruz.br. O fiscal do contrato é responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial.

 <p>Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz</p>	<p>FORMULÁRIO/REGISTRO</p>	
<p>Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS</p>	<p>Código: FOR.SMS.041</p>	
	<p>Revisão: 03</p>	
	<p>Classificação SIGDA: 510.</p>	

Núcleo de Cadastro – Ramal 5054
Vice-Diretoria de Gestão do Trabalho – VDGT



ANEXO VIII – PORTARIA 150-2019 - DOSIMETRIA PENALIDADES

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

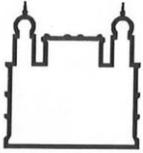
Av. Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Habilitação simplificada e ampla participação.

Atualização: Fevereiro/2022

UASG 254446

Estudo Técnico Preliminar 458/2022



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

150/2019-Cogead

Folha

01

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela

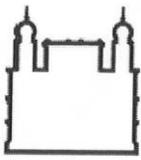
Altera

Distribuição

Geral

Data

16/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

- 3.3** Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4** Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5** Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da FioCruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

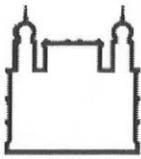
4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 03	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

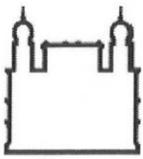
5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

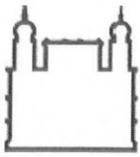
6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP DIGITAL

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Av. Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Habilitação simplificada e ampla participação.

Atualização: Fevereiro/2022

Estudo Técnico Preliminar - 458/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000535/2022-38

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de equipamento de backup em fita LTO com mídias de gravação e limpeza.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3.1 DETI / VDGI / FARMANGUINHOS	3.2 SAULO MOURA DA SILVA

4. Necessidades de Negócio

- 4.1 Realizar o arquivamento dos dados.
- 4.2 Proteger as informações e serviços institucionais de ataques cibernéticos.
- 4.3 Aumentar a disponibilidade dos serviços suportados pela Tecnologia da Informação.
- 4.4 Permitir a realização de backups offline.
- 4.5 Permitir a retenção dos backups pelos prazos necessários conforme legislação.
- 4.6 Permitir a leitura de fitas padrão LTO6 para compatibilidade com as fitas existentes no órgão e que possuem dados dentro do período de retenção.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1 Requisitos Gerais:
 - 5.1.1 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
 - 5.1.2 Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
 - 5.1.3 Gabinete da unidade de backup deverá seguir padrão para Rack 19", com no mínimo 3U de altura;
 - 5.1.4 Deverá possuir sistema de fonte de alimentação redundante com potência que suporte à configuração máxima do equipamento e tensão mínima de 220v;
 - 5.1.5 Deverá possuir 02 (duas) unidades internas de leitura e gravação de tecnologia LTO.
 - 5.1.6 No mínimo 02 (duas) interfaces SAS 6Gbps (MiniSAS SFF-8088), para conexão à interface do mesmo padrão em equipamento compatível deste órgão;
 - 5.1.7 Deverá acompanhar todos os cabos, acessórios e controladora SAS 6Gbps Dual Port para esta interligação;
 - 5.1.8 Deverá possuir administração das fitas com identificação por código de barra de 6 a 8 caracteres;
 - 5.1.9 A Library deverá estar configurada internamente com 02 (dois) drives do po LTO;
 - 5.1.10 A biblioteca deverá ter leitor de código de barras necessário para identificação dos cartuchos;
 - 5.1.11 Mecanismo robotizado que permita automação completa da cópia de segurança (backup), com o mínimo de 40 encaixes (slots) comportados no gabinete, sendo no mínimo 05 (cinco) encaixes (slots) para entrada/saída de cartuchos;
 - 5.1.12 Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nas tape drives sem a intervenção do operador; este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução.
 - 5.1.13 Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas - sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;
 - 5.1.14 Painel LCD para verificar o status do sistema, fazer diagnósticos, logs do sistema, verificar e definir a configuração, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema;
 - 5.1.15 Gerenciamento Remoto pela Web podendo ser acessada por conexão 10/100/1000Base-T através de qualquer navegador padrão com funcionalidades para o usuário verificar o status do sistema, fazer diagnósticos, ver logs do sistema,

- verificar e definir a configuração, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema; 5.1.16 Deverá suporta protocolos de IPv4 e IPv6;
- 5.1.17 Capacidade de permitir ao usuário atualizar o firmware da unidade e da library através da console de gerenciamento;
- 5.1.18 Deve ser totalmente compatível com o software de backup HP OmniBack Dataprotector, Symantec Backup Exec, CA ArcServe, IBM e demais softwares corpora vos de mercado;
- 5.1.19 Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microso Edge; ou ainda com clientes para Windows 10, Windows Server 2012 ou Ubuntu 18.04 ou superiores.
- 5.1.20 Deve possuir interface de administração GUI e CLI.
- 5.1.21 O appliance deverá ser montado em rack padrão 19" de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.
- 5.1.22 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente da CONTRATANTE, com acompanhamento de especialista in loco, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes.
- 5.1.23 Os cartuchos de Fita LTO deverão ser entregues em um total de 130 (cento e trinta) fitas LTO Ultrium, gravação e leitura, com etiquetas. A numeração inicial das etiquetas será informada na Ordem de Fornecimento (OFB)
- 5.1.24 Deverão ser entregues um total de 5 (cinco) cartuchos de limpeza Ultrium LTO para realização de limpeza do equipamento LTO.
- 5.2 Compatibilidade:
- 5.2.1 O equipamento LTO deverá possuir a capacidade de leitura de fitas LTO6.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos de Manutenção

- 6.1.1 Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corre vos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.
- 6.1.2 Garan a técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários.
- 6.1.3 Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware). Aplicação de correções (patches) e atualizações de software. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas. Ajustes finos e customização da solução. Esclarecimento acerca das características dos produtos e demais atividades.

6.2 Requisitos Temporais

- 6.2.1 A previsão de implantação da Solução de TI é para o segundo semestre de 2022.
- 6.2.2 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a par r do envio da Ordem de Serviço.
- 6.2.3 O serviço de implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do equipamento.
- 6.2.4 O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção deverá ocorrer imediatamente após o recebimento em defini vo da implantação do serviço.

6.3 Requisitos de Segurança

- 6.3.1 Os prestadores de serviço nas dependências da Fiocruz devem estar devidamente iden ficados por meio de crachá funcional ou equivalente.
- 6.3.2 O prestador de serviço deverá ter conhecimento mínimo de instalação de equipamentos similares a esta contratação.
- 6.3.3 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 6.3.4 Cabe a CONTRATADA respeitar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços, no que tange a forma de apresentação, no trato com os demais agentes públicos, durante toda sua permanência, devendo observar e respeitar as normas institucionais definidas pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, entre elas as ações de mesa limpa, não consumo de alimentos no ambiente de trabalho, ações de descarte sustentável de resíduos de TI e não TI, uso ambiental consciente, linguagem adequada, dentre outros que se apliquem.
- 6.3.5 A empresa CONTRATADA assegura a CONTRATANTE, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da empresa CONTRATADA ou a sua incorporação por novos controladores.

6.4 Requisitos de Implantação

- 6.4.1 A Contratada será responsável por instalar, a var e configurar o equipamento fornecido e seus componentes (hardware e software), de forma a obter o melhor desempenho possível, sempre com o

- acompanhamento da equipe técnica de Farmanguinhos a fim de realizar o repasse de tecnologia e conhecimentos.
- 6.5 Requisitos de Garantia
- 6.5.1 O equipamento de backup em fita LTO – Tape Library LTO, deve possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica remota e atendimento on-site para próximo dia útil (NBD – Next Business Day).
- 6.5.2 Contratada deverá prover garantia dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.
- 6.5.3 Caso seja necessário substituir o equipamento ou peças durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Fiocruz.
- 6.5.4 A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem, desempenho, softwares e firmware e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 6.5.5 Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico ou sistema de chamados, fornecendo neste momento o número da ordem de serviço, a data e a hora de abertura, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.
- 6.5.6 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados;
- 6.5.7 Uma vez constatada a necessidade de escalar o problema para o suporte do Fabricante, a Contratada deverá no ficar a Contratante da necessidade e conseqüentemente, monitorar e gerenciar os chamados abertos;
- 6.5.8 A Contratada deverá enviar um profissional habilitado para realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento do novo equipamento/peça.
- 6.5.9 Os cartuchos de fita LTO e cartuchos de Limpeza LTO deverão ter garantia de 90 (noventa) dias em caso de defeitos, devendo ser trocados sem custos para a CONTRATANTE. O prazo para troca deverá ser o mesmo do prazo de entrega do produto.
- 6.6 Requisitos de Experiência Profissional
- 6.6.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo treinamento da sua equipe para o atendimento dos requisitos do Edital.
- 6.7 Requisitos de Formação da Equipe
- 6.7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelos requisitos de formação da equipe para o atendimento dos requisitos do Edital.
- 6.8 Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 6.8.1 O fornecimento e instalação do equipamento, será acompanhado e fiscalizado pelo representante de Farmanguinhos. 6.8.2 A Contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para implementação da solução respeitando as janelas definidas pela Contratante.
- 6.8.3 A Contratada deverá acompanhar a qualidade dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços acordados devem ser imediatamente comunicados ao gestor da unidade.
- 6.9 Requisitos de Segurança da Informação
- 6.9.1 A Contratada deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que ver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais.
- 6.9.2 A Contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da Contratante.
- 6.9.3 A Contratada deverá informar à Contratante todas as senhas utilizadas para a configuração do equipamento, as quais deverão ser alteradas pela Contratante com o apoio técnico da Contratada.
- 6.9.4 A Contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de Farmanguinhos.
- 6.9.5 A Contratada deverá conhecer e se adequar às diretrizes constantes na Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fiocruz.
- 6.9.6 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que tenha conhecimento e que possa comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações e comunicações institucionais.
- 6.10 Requisitos de Meio Ambiente
- 6.10.1 Resíduos
- 6.10.1.1 Todo serviço de obras/instalações/reformas/manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químicos/resíduos de construção/isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa Contratada desde a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade da Fiocruz;
- 6.10.1.1.1 A empresa contratada para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e autorização de acesso e retirada dos resíduos;
- 6.10.1.1.2 O SMS/resíduos deve ser sempre informado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada;

- 6.10.1.1.3 Nota: O Setor de SMS/resíduos não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido /líquido gerado a par r destas contratações.
- 6.10.1.1.4 Toda empresa/colaborador contratado deve estar ciente da exigência de atendimento quanto à Política Ambiental definida na unidade;
- 6.10.1.1.5 Toda empresa/colaborador contratado deve estar ciente quanto à sua responsabilidade socioambiental;
- 6.10.1.1.6 Toda empresa/colaborador deve ser treinado nos procedimentos internos pertinentes ao Meio Ambiente;
- 6.10.1.1.7 Toda empresa/colaborador contratado deve registrar em documento próprio, ciência das suas responsabilidades quanto a proteção ao meio ambiente e programa de sustentabilidade da unidade;
- 6.10.1.1.8 Dúvidas e/ou sugestões devem ser enviadas através do e-mail smssustentabilidade@far.fiocruz.br

6.10.2 ETE - Efluentes

6.10.2.1 Antes do início de qualquer operação que gere efluentes, para a análise destes, deve ser encaminhado ao SMS/ETE documentos que revelem o tipo de efluente que será gerado e o volume do mesmo, através do e-mail smsete@far.fiocruz.br, para verificação da compatibilidade do tratamento destes junto à nossa Estação de Tratamento;

6.10.2.2 Todas as áreas de vivência, quando necessário, deverão possuir interligação ao sistema de esgoto sanitário do CTM; 6.10.2.3 Nota: Antes do início da obra de interligação de esgoto sanitário, comunicar ao SMS/ETE através do e-mail smsete@far.fiocruz.br.

6.10.2.4 Nota: Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem a análise e autorização do SMS/ETE, com riscos de perda do nosso tratamento e paralisação da fábrica, caso sejam enviados efluentes não compatíveis ao nosso processo sem o prévio conhecimento e adequação para esse descarte.

6.10.2.5 Nota: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que comprometa a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a Contratada poderá ser responsabilizada.

6.10.3 Requisitos Segurança do Trabalho

6.10.3.1 A CONTRATADA deverá:

- 6.10.3.1.1 Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde, assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;
- 6.10.3.1.2 Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;
- 6.10.3.1.3 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 01 referente as Disposições Gerais;
- 6.10.3.1.4 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 06 referente a Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 6.10.3.1.5 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 10 referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.10.3.1.6 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 11 referente a Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
- 6.10.3.1.7 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 12 referente a Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos;
- 6.10.3.1.8 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 17 referente a Ergonomia;
- 6.10.3.1.9 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 25 referente a Resíduos Industriais;
- 6.10.3.1.10 Atender aos requisitos da Portaria Nº 201, de 21 de janeiro de 2011 no tocante a montagens de andaime;
- 6.10.3.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.10.3.1.12 Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;
- 6.10.3.1.13 Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências da Fiocruz, quando aplicável;
- 6.10.3.1.14 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.10.3.1.15 Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- 6.10.3.1.16 Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;
- 6.10.3.1.17 Manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza;
- 6.10.3.1.18 Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho.
- 6.10.3.1.19 Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;
- 6.10.3.1.20 Atender todos os requisitos de saúde e segurança sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
- 6.10.3.1.21 Cumprir as exigências do formulário ANEXO VI - F.SMS.041 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS.

6.10.3.1.22 NOTA: As recomendações de SMS, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades, objeto deste documento, tanto nas etapas de projeto/instalações, assim como nas etapas de levantamento/ execução das atividades, conforme aplicável.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTDE
1	1	Backup em Fita – Tape Library LTO com 2 DRIVERS LTO SAS (MiniSAS SFF-8088)	411853	UND	1
2	2	Cartucho de Fita LTO com etiqueta	444628	UND	130
	3	Cartucho de limpeza de Fita LTO com etiqueta	480312	UND	5

7.1 O quantitativo apresentado acima considera a demanda de Farmanguinhos para atender as rotinas de backup em fita LTO.

8. Levantamento de soluções

8.1 Solução 1: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO9 com 2 DRIVERS LTO9 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO9 e Cartucho de Limpeza LTO9

8.2 Solução 2: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO8 com 2 DRIVERS LTO8 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO8 e Cartucho de Limpeza LTO8

8.3 Solução 3: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7

8.4 Solução 4: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO6 com 2 DRIVERS LTO6 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO6 e Cartucho de Limpeza LTO6.

9. Análise compara va de soluções

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	COMPARATIVO
1	Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO9 com 2 DRIVERS LTO9 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO9 e Cartucho de Limpeza LTO9	Solução não é capaz de ler fitas LTO6. Drivers LTO9 são capazes de ler e gravar cartuchos LTO8 e LTO9.
2	Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO8 com 2 DRIVERS LTO8 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO8 e Cartucho de Limpeza LTO8	Solução não é capaz de ler fitas LTO6. Drivers LTO8 são capazes de ler e gravar cartuchos LTO7 e LTO8.
3	Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7	LTO7 é capaz de ler e <u>também</u> gravar em fitas LTO6.
4	Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO6 com 2 DRIVERS LTO6 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO6 e Cartucho de Limpeza LTO6	LTO6 é capaz de ler e <u>também</u> gravar em fitas LTO6.

Nota: Fonte de informações sobre compatibilidade entre as tecnologias LTO disponível em <https://www.lto.org/lto-generation-compatibility/>

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 A Solução 1: Equipamento de Backup em Fita - Tape Library LTO9 com 2 DRIVERS LTO9 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO9 e Cartucho de Limpeza LTO9 – se mostrou viável para atender a demanda de leitura das fitas LTO6 existentes e que possuem backup dentro do período de retenção.

10.2 Solução 2: Equipamento de Backup em Fita - Tape Library LTO8 com 2 DRIVERS LTO8 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO8 e Cartucho de Limpeza LTO8 – se mostrou viável para atender a demanda de leitura das fitas LTO6 existentes e que possuem backup dentro do período de retenção.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Para as soluções tecnicamente e funcionalmente viáveis foi realizado uma comparação de custos totais de propriedade.

Solução Viável 1

Descrição: Solução 3: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSASSFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

<p>Equipamento e fitas LTO7, com as quantidades especificadas, possui custo estimado de R\$ 321.629,72 (Trezentos Vinte Um Mil Seiscentos Vinte Nove Reais Setenta e Dois Centavos)</p>

<p>O valor unitário estimado foi obtido a partir da média calculada a partir dos preços públicos sugeridos pelas empresas Storback -DELL, MMO2000 – HP, INFODIVE – IBM e pesquisa na Internet.</p>
--

<p>Os valores estimados serão recalculados pelo setor de compras durante a pesquisa de preços para elaboração da RCO – Requisição de Compras.</p>

Solução Viável 2

Descrição: Solução 4: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO6 com 2
--

DRIVERS LTO6 SAS (MiniSAS SFF -8088), cartucho de fita LTO6 e Cartucho de Limpeza LTO6

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

<p>Equipamento e fitas LTO6, com as quantidades especificadas, possui custo estimado de R\$ 199.448,50 (Cento Noventa Nove Mil Quatrocentos Quarenta Oito Reais e Cinquenta Centavos)</p>

<p>O valor unitário estimado foi obtido a partir da cotação sugerida pela empresa Storback DELL</p>

<p>A empresa MMO2000– HP não enviou cotação e a empresa INFODIVE– IBM informou que a IBM não comercializa mais os equipamentos LTO6.</p>
--

Os valores estimados serão recalculados pelo setor de compras durante a pesquisa de preços para elaboração da RCO – Requisição de Compras.

11.2 A tabela abaixo apresenta o MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) dos valores medianos estimados de cada solução ao longo dos anos.

ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
1	Solução Viável 1: Equipamento de Backup em Fita– Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7	R\$ 320.390,54
2	Solução Viável 2: Equipamento de Backup em Fita– Tape Library LTO6 com 2 DRIVERS LTO6 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO6 e Cartucho de Limpeza LTO6	R\$ 199.448,50

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Após a análise compara va, a solução que melhor atendem as necessidades da instituição é a Solução Viável 1: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 320.390,54

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 320.390,54 (Trezentos Vinte Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Quatro Centavos)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 Para determinar qual a solução seria a mais adequada para a instituição realizamos a comparação entre os custos da solução e capacidade de armazenamento.

14.2 Análise do custo das duas soluções viáveis

14.2.1 Como a empresa Storback – Dell foi a única que apresentou cotação para os dois modelos LTO6 e LTO7 foi realizada a comparação de custos u lizando-se apenas da cotação da referida empresa na qual é possível verificar que o valor das soluções viável 1 – LTO7 e solução viável 2 – LTO6 são bem próximos.

COTAÇÃO STORBACK - DELL - LTO7						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	451853	TAPE LIBRARY LTO7 COM 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088)	UNID	1	R\$ 198.604,00	R\$ 198.604,00
2	444628	CARTUCHO FITA LTO7 com etiqueta	UNID	130	R\$ 258,65	R\$ 33.624,50
3	480312	CARTUCHO DE LIMPEZA FITA LTO7 com etiqueta	UNID	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 232.228,50
COTAÇÃO STORBACK - DELL - LTO6						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	451853	TAPE LIBRARY LTO6 COM 2 DRIVERS LTO6 SAS (MiniSAS SFF-8088)	UNID	1	R\$ 168.450,00	R\$ 168.450,00
2	444628	CARTUCHO FITA LTO6 com etiqueta	UNID	130	R\$ 243,45	R\$ 31.648,50
3	480312	CARTUCHO DE LIMPEZA FITA LTO6 com etiqueta	UNID	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 200.098,50

14.3 Análise da capacidade de armazenamento das duas soluções viáveis

14.3.1 A solução viável 1 – LTO7 apresenta um aumento na quantidade de dados passíveis de gravação em um único cartucho quando comparada a LTO6. As fitas LTO6 podem gravar de maneira na va 2,5 TB (dois vírgula cinco terabytes de dados), já as fitas LTO7 podem gravar de maneira na va 6 TB (seis terabytes de dados) o que gera um ganho de armazenamento de um pouco mais de duas vezes em relação a LTO6, ou seja, mais de 100% de aumento do espaço de armazenamento.

14.4 Resultado das análises

14.5 Conforme a análise técnica das soluções, a solução viável 1: Equipamento de Backup em Fita – Tape Library LTO7 com 2 DRIVERS LTO7 SAS (MiniSAS SFF-8088), cartucho de fita LTO7 e Cartucho de Limpeza LTO7 é a que mais atende a necessidade da instituição.

15. Jus fictiva econômica da escolha da solução

15.1 A solução escolhida é a mais econômica de acordo com a necessidade de utilização, conforme explicitado na justificativa técnica.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Diretos:

16.1.1 Permitir que os objetivos estratégicos e outras necessidades corporativas da instituição sejam atingidos. A aquisição irá prover o Departamento de Tecnologia da Informação de um equipamento de backup em fita adequado ao atendimento da demanda institucional para manutenção da preservação dos dados.

16.1.2 A continuidade das manutenções corretivas e preventivas, pelos fabricantes.

16.1.3 Disponibilidade e a reposição imediata, caso ocorra defeito de funcionamento, desgaste não previsto de uma ou mais peças e acessórios.

16.1.4 Atualização tecnológica por meio de substituição de um ou mais recursos materiais que possam ser considerados obsoletos tecnologicamente ou não mais disponíveis comercialmente.

16.1.5 Permite a expansão, manutenção e a melhoria da infraestrutura.

16.1.6 Upgrade e aumento da performance dos servidores e serviços contemplados com a implantação.

16.1.7 Viabilizar a ampliação de novos mecanismos de controle, guarda e segurança de dados e informação.

16.1.8 Benefício Indireto

16.1.9 Diminuição do tempo de resposta de suporte técnico na resolução nos casos de incidentes e falhas.

16.1.10 Economia no atendimento às necessidades e expectativas dos usuários finais.

16.1.11 Atingir os objetivos da TI, e os seus prazos de forma consistente e eficiente.

16.1.12 Adequação as mudanças internas e a sua aplicabilidade.

16.1.13 Adoção de ações voltadas à revisão dos procedimentos de TI, com o fito na racionalização dos recursos e de sustentabilidade.

16.1.14 Apoiar as iniciativas que contribuam para desenvolvimento e crescimento institucional.

16.1.15 Atendimento aos requisitos regulatórios preconizados na RDC nº 658/2022, de março de 2022 da ANVISA relacionadas às Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

17. Providências a serem adotadas

17.1 Não há necessidade de adequação do ambiente ou capacitação para a fiscalização e gestão contratual para viabilizar a execução contratual.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A solução escolhida possui aderência aos requisitos da contratação e apresenta o menor custo de propriedade total, mostrando-se vantajosas do ponto de vista técnico e econômico.

18.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 88/2022 – Instituto Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos - Fiocruz, de 04 de agosto de 2022.

18.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 229/220 – COGEAD, de 06 de novembro de 2020. 18.3 Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no parágrafo 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SAULO MOURA DA SILVA

ANEXO II do Edital - MINUTA DE ICNE

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho

(Processo nº 25387.000535/2022-38)

Pregão Eletrônico Nº 41/2023

<p>1 A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 10.024/19, IN MPOG nº 03/2018, IN MPOG nº 02/09, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.</p>
<p>2 Objeto do contrato: Aquisição de equipamento de backup em fita LTO7 com mídias de gravação e limpeza</p>
<p>3 Forma de fornecimento: remessa única</p>
<p>4 Processo nº 25387.000535/2022-38 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico – nº 41/2023 – FAR.</p>
<p>5 Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p>6 Prazo de entrega: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato</p>
<p>7 Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura destas Informações Complementares à Nota de Empenho pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
<p>8 Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programas de Trabalho: (Para os itens 01 e 02 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 10.303.5017.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis) (Para o item 03 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA - Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz) Elementos de Despesas: (Para os itens 01 e 02 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 33.90.3017 (Para o item 03 da RCO - Doc. SEI nº 2728482): 44.90.5235 PI: A1FAR</p>

Farmanguinhos
Rio de simplificada

9 Preço e condições de pagamento

9.1 As informações sobre as condições de pagamento e Preço estão descritas nos subitens **8.5** e item **12** do Termo de Referência, Anexo I do edital.

10 Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11 Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: Decreto nº 10.024/19, Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme subitem **8.4** do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023 – FAR.

12 Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13 Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 41/2023- FAR, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.

14 Obrigações da Contratante: conforme subitem **5.1** do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023- FAR.

15 Recebimento do objeto: conforme item **8.1** do Termo de Referência, ANEXO I, do edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023- FAR.

16 O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023- FAR, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de ___/___/2023 e a proposta comercial de ___/___/___, integram este instrumento, independente de transcrição.

17 Vedações e Permissões

17.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

17.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

18 A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ///, anexadas às fls. __ do processo nº __.

19 As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Rio de Janeiro, de ___ de ____.

Autoridade competente

Representante legal

ANEXO III do Edital - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /..., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FAR-MANGUINHOS) E A EMPRESA

.....

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany's nº 447- Curjica-Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, nº xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **xxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID. FORN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXXXX) dias, contados da data de assinatura deste Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____, ____ de _____ de 20 ____